RECUPERE

Instituto de Recuperação Judicial e Falências

AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO N. 5000023-19.2024.8.24.0536/SC

RECUPERE – INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 55.882.043/0001-30 com sede na Rua Colon, n. 1200, Glória, Joinville/SC, CEP 89216-401, por intermédio de seu responsável técnico DR. CLEBER GLEIDESON DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n. 27.588, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, no processo de Recuperação Judicial ajuizado por **INDÚSTRIA DE MÓVEIS TRÊS IRMÃOS SOCIEDADE ANÔNIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 82.767.641/0001-30, com endereço na Rua Victor Stachon, n. 637, Fragosos, Campo Alegre/SC, CEP 89294-000, em atendimento à Decisão Interlocutória de Evento 522 e Intimação de Evento 541, manifestar e requerer o quanto segue:

I. PONTOS RELEVANTES

A última decisão proferida por este ínclito Juízo ocorreu no **Evento 522 - DESPADEC1**. Desde então, as movimentações processuais dignas de registro são:

→ Evento 527: Expedido o edital n. 310088026433 - autorização de alienação/oneração de bens da empresa em recuperação judicial (arts. 66, §1º, I, e 69-A, da LREF). Prazo do edital findará em 26/01/2026.

→ Evento 538: Administração Judicial colacionou o relatório mensal de atividades (RMA).

→ Evento 540: Recuperanda aportou aos autos, edital para chamamento dos interessados em apresentar propostas de aquisição dos bens cuja alienação fora deferida em Decisão Interlocutória de Evento 522. Colacionou documentos e comprovantes relativos à regularidade fiscal perante o Estado de Santa Catarina.

Em síntese é o relato.

II. DA REGULARIDADE FISCAL

Infere-se da Decisão Interlocutória de Evento 522, determinação para que a Recuperanda manifesta-se e adotasse providências necessárias à regularização fiscal perante o Estado de Santa Catariana e o Município de Campo Alegre.

Em manifestação de Evento 540, a Recuperanda manifestou-se acerca da regularização perante o Estado de Santa Catarina, de modo que presentou a respectiva certidão positiva de débitos com efeito de negativa (CERTNEG12).

Nota-se, portanto, que a determinação restou parcialmente cumprida pela Recuperanda, a qual, na oportunidade mencionada alhures, não se pronunciou acerca da regularização fiscal perante o Município de Campo Alegre.

Em consulta efetuada junto ao Município de Campo Alegre, a Administração Judicial **obteve a certidão positiva de débitos** (anexa).

Consoante o exposto, **requer a intimação da Recuperanda para que no prazo de 10 (dez) dias, cumpra a determinação consignada na Decisão Interlocutória de Evento 522**.

III. DO EDITAL DE ALIENAÇÃO | LINK DA VIDEOCONFERÊNCIA

A Recuperanda aportou aos autos a minuta do edital de alienação, a fim de possibilitar que interessados apresentem propostas para a aquisição dos bens cuja alienação foi autorizada na decisão constante do Evento 522. Informou a necessidade de que a alienação ocorra de forma célere, visando garantir o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, razão pela qual requereu a expedição do referido edital.

Nesse contexto, a Administração Judicial exara ciência acerca do referido edital, não se opondo à sua publicação, considerando que os termos nele dispostos estão em

consonância com a modalidade de venda por meio do procedimento *Stalking Horse*, prevista no Plano de Recuperação Judicial.

Desse modo, a Administração Judicial informa que a videoconferência agendada para o dia 28/01/2026, às 14h, destinada à abertura e exibição das propostas, será realizada por meio da plataforma ***Google Meet,*** ao passo que apresenta o link por meio do qual **os interessados na aquisição dos bens poderão acessar as informações**, clicando **AQUI**, ou por meio do **QR CODE** ao lado.

Por fim, **pugna-se pela inclusão do link[1] no referido edital**, a fim de conferir maior publicidade à reunião mencionada alhures.

IV. DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

No ensejo, a Administração Judicial faz a juntada do **Relatório Mensal de Atividades (RMA)** relativo ao mês de novembro de 2025, salientando que o presente relatório já está publicado no sítio eletrônico da AJ.

Registra-se que a AJ aguarda os resultados referentes ao mês de dezembro de 2025 da Recuperanda, razão pela qual procederá à juntada do próximo relatório mensal tão logo esteja de posse dos referidos dados.

V. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante do exposto, a Administração Judicial requer:

a) A ciência do Juízo quanto ao Relatório Mensal de Atividades **(RMA)** colacionado na oportunidade;

b) Seja determinada a **intimação da Recuperanda, para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove a regularização fiscal** perante o Município de Campo Alegre/SC;

c) A **inserção do link** da videoconferência disponibilizado pela Administração Judicial **no edital de alienação**;

d) A intimação do Ministério Público nos termos da recomendação n. 102/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público.

[1] https://calendar.app.google/2CvST2v6gXeDZ9Nq5

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

De Joinville a Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2026.

RECUPERE – INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS

CNPJ n. 55.882.043/0001-30

CLEBER GLEIDESON DA COSTA

OAB/SC sob o n. 27.588